

Prefeitura Municipal de Vigosa

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 234/75

Isenção de imposto.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Vigosa, faz saber a todos que o presente visa que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

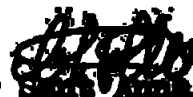
Art. 1º) Fica isento de imposto territorial e predial a área de residência da Srta. GENI MARIA DE JESUS.

Art. 2º) Esta isenção não incluirá seus herdeiros.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Vigosa, em vinte e oito (28) de abril de 1975.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 25/04/75)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.